



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0317/2023**

Altera o anexo único da Lei nº 18.278, de 2021, que "consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Grupo Escoteiro Pomerano.

**Autoria:** Dep. Luciane Carminatti

**Rel.:** Dep. Mário Motta

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Dep. Luciane Carminatti, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Grupo Escoteiro Pomerano, de Pomerode.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 24 de agosto de 2023 e publicada no Diário Oficial desta Assembleia Legislativa em 29 de agosto de 2023, tendo iniciado, em ato contínuo, a tramitação regimental pela Comissão de Constituição e Justiça.

Naquele colegiado, foi designado relator o deputado Pepê Collaço, que emitiu relatório e voto pela aprovação do projeto de lei, que foi aprovado por unanimidade.

Na sequência, o Projeto de Lei foi aportou nesta Comissão de Educação e Cultura, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais. É o relatório.



## II - VOTO

Considerando a análise da matéria sob a ótica da presente Comissão de Educação e Cultura, oriento-me pelos artigos 78 IV e 144, III, do Regimento Interno deste Poder, para examiná-la à luz do interesse público, notadamente quanto aos campos temáticos e áreas de atividade que lhe competem.

Neste sentido, verifico na documentação constante nos autos e também na justificativa anexa ao projeto de lei que dentre os objetivos perseguidos pelo Grupo Escoteiro Pomerano estão a promoção de educação de forma complementar aos valores culturais de cada participante, alinhado a valorização do equilíbrio ambiental, e desenvolvimento entre crianças adolescentes e jovens incentivando-os a realizar plenamente suas atividades físicas, intelectuais, emocionais e sociais, efetivando o propósito da prática do escotismo entre os moradores de Pomerode/SC.

Assim, entendo que o título de utilidade pública estadual a ser concedido à entidade postulante é convergente com o interesse público, considerando que a atividade da entidade se coaduna com os pressupostos examinados por este colegiado, quais sejam, o fomento a práticas educacionais e culturais não formais e assuntos atinentes à educação em geral.

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 144, III, e 78, do Regimento Interno da Alesc, conduzo voto, no âmbito desta Comissão de Educação e Cultura, pela **APROVAÇÃO** da continuidade regimental de tramitação do **Projeto de Lei nº 0317/2023** à deliberação do Plenário desta Casa.

Sala das Comissões,

Deputado Mário Motta

Relator